



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251110PE00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

Observação:

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- **Itens 1 a 38, 40 a 68** - reservado à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores individuais, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- **Item 39 (Cota Principal)** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.
- **Item 69 (Cota Reservada)** - correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Empresário Individual de responsabilidade limitada, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 02 de Março de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de materiais esportivos destinados à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, para atender às necessidades de treinamento e competição das equipes municipais de categorias, de diversas modalidades esportivas.

Data de abertura da sessão pública: 02/03/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais esportivos destinados à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, para atender às necessidades de treinamento e competição das equipes municipais de categorias, de diversas modalidades esportivas.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de materiais esportivos destinados à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, para atender às necessidades de treinamento e competição das equipes municipais de categorias, de diversas modalidades esportivas - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.licitacaocabedelo.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

Entrega: 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente, emitido pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEJUL
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 0003 2019 MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO
3390.32 99 15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para o item 69, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.4.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.5.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

6.10.Como condição prévia à participação no certame, a pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.10.1.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar/requerido.php;

6.10.2.Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

6.10.3.Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

6.10.4.No sistema de Certidão Negativa Correccional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.11.Não poderão disputar este certame, a pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do art. 14 inciso III da Lei nº 14.133/21.

6.12.As propostas necessárias para participar da presente licitação deverão ser enviados no endereço eletrônico: <http://www.licitacaocabedelo.com.br> até as 23:59h do dia 27/02/2026, respeitando-se o prazo mínimo insculpido no art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.Se não houver tempo suficiente para a análise das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluído e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.6.1.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.4.1.A análise da situação econômico-financeira das licitantes é essencial para mitigar riscos de inexecução total ou parcial do contrato, prejuízos ao erário, paralisações e atrasos nos serviços/fornecimentos. Tal medida visa garantir a contratação de empresa com **capacidade de manter equilíbrio econômico durante a execução contratual**, especialmente considerando o objeto licitado, que exige continuidade e estabilidade financeira da contratada.

12.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.5.1 Sociedade Anônima (S/A):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

12.3.5.2.Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs:A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.3.Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs:A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.4.Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.3.5.5.Entidades sem fins lucrativos:

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.6 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

12.3.7. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

12.3.8. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.9. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 12.3.5.1 "c", deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.10. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 13.3.5.1 "c";

12.3.11. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC. O pregoeiro poderá solicitar das licitantes a certidão de regularidade do contador junto ao CRC, acompanhado da carteira de identificação profissional. A exigência do CRC junto com a identidade profissional faz necessário uma vez que o exercício da profissão contábil é regulamentado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.640/2021, que exigem o registro no CRC para a atuação como contador. Importante ressaltarmos, que o registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) é um requisito legal para a prática da contabilidade e confere reconhecimento profissional ao contador. A exigência do CRC e do documento de identidade profissional, tem como objetivo a comprovação relativa à qualificação técnico-profissional do contador, o qual deverá estar devidamente registrado no conselho profissional competente. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.12. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.13. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.3.14. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.14.1. A licitante deverá apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital, nos termos do art. 69 §1º da lei nº 14.133/21.

12.3.15. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.3.16. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.17. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.3.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.19.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.20.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, art. 67 § 5º da Lei 14.133/2021;

12.3.21.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.22.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.23.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.23.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.23.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.23.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.23.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.23.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.23.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.23.7.Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

12.7.3.A diligência deverá ser respondida no prazo de até 30 minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitacaocabedelo.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2025.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

17.10.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a

qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 10 de Fevereiro de 2026.

BÁRBARA RODRIGUES SOARES
Assessora de Processos Licitatórios



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.A presente contratação tem como objeto a aquisição de materiais esportivos destinados à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, para atender às necessidades de treinamento e competição das equipes municipais de categorias, de diversas modalidades esportivas.

2.0.QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1.Os quantitativos foram definidos conforme levantamento técnico realizado in loco pelos responsáveis da SEJEL:

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	Bola Oficial de Futsal, tamanho mirim (sub-09), Peso: 250-280g, Gomos: 8, Circunferência: 49 - 52cm, Laminado: PU, Construção: TERMOTEC, Câmara: 6D, Sistema de forro: TERMOFIXO, Camada interna: NEOGEL, Processo extra: DUPLA COLAGEM, Miolo: CÁPSULA SIS, Selo: CBFS	Und	12	ME
2	Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub-11), Peso: 300-330g, Gomos: 8, Circunferência: 52-55 cm, Laminado: PU, Construção: TERMOTEC, Câmara: 6D, Sistema de forro: TERMOFIXO, Camada interna: NEOGEL, Processo extra: DUPLA COLAGEM, Miolo: CÁPSULA SIS, Selo: CBFS	Und	12	ME
3	Bola Oficial de Futsal, tamanho Juvenil (sub-13), Peso: 350-380g, Gomos: 8, Circunferência: 55-58 cm, Laminado: PU, Construção: TERMOTEC, Câmara: 6D, Sistema de forro: TERMOFIXO, Camada interna: NEOGEL, Processo extra: DUPLA COLAGEM, Miolo: CÁPSULA SIS, Selo: CBFS	Und	12	ME
4	Bola Oficial de Futsal, tamanho Juvenil (sub-15), Peso: 400-440g, Diâmetro: 62-64cm, Gomos: 8, Laminado: PU, Construção: TERMOTEC, Câmara: 6D, Sistema de forro: TERMOFIXO, Camada interna: NEOGEL, Processo extra: DUPLA COLAGEM, Miolo: CÁPSULA SIS, Selo: CBFS	Und	12	ME
5	Bola Oficial de Futsal ADULTO Peso: 410-430g, Diâmetro: 62,5- 63,5cm, Gomos: 11, Laminado: PU PRÓ, Construção: TERMOTEC, Câmara: 6D, Sistema de forro: TERMOFIXO, Camada interna: NEOTEC, Processo extra: DUPLA COLAGEM, Miolo: CÁPSULA SIS, Aprovada pela CBF	Und	24	ME
6	Bola profissional de Handebol, Infantil. Unissex, Bola Oficial da CBHB e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Peso: 325-375g, Diâmetro: 54-56cm, Gomos: 32, Laminado: PU PRÓ, Construção: COSTURADA À MÃO, Câmara: AIRBILITY, Sistema de forro: TRIAXIAL, Camada interna: EVACEL, Miolo: REMOVIVEL	Und	12	ME
7	Bola profissional de Handebol Unissex, Bola Oficial da CBHB e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Peso: 425-475g, Diâmetro: 58-60cm, Gomos: 32, Laminado: PU PRÓ, Construção: COSTURADA À MÃO, Câmara: AIRBILITY, Sistema de forro: TRIAXIAL, Camada interna: EVACEL, Miolo: REMOVIVEL	Und	12	ME
8	Bola Oficial de Vôlei, infanto-juvenil, Peso: 240-270g, Diâmetro: 60-63cm, Gomos: 18, Laminado: PU, Construção: ULTRA FUSION, Câmara: 6D, Sistema de forro: TERMOFIXO, Camada interna: EVACEL, Processo extra: DUPLA COLAGEM, Miolo: CÁPSULA SIS, Aprovada pela FIVB	Und	12	ME
9	Bola Oficial de Vôlei, adulto, Peso: 260-280g, Diâmetro: 65-67cm, Gomos: 18, Laminado: MICROFIBRA, Construção: TERMOTEC, Câmara: 6D, Sistema de forro: TERMOFIXO, Camada interna: NEOTEC, DUPLA COLAGEM, Miolo: CÁPSULA SIS, Aprovada pela FIVB	nd	12	ME
10	Bola de FUTEBOL DE CAMPO, para gramados naturais, Peso: 410- 450g, Diâmetro: 68-70cm, Gomos: 11, Laminado: PU, Construção: TERMOTEC, Câmara: 6D, Sistema de forro: TERMOFIXO, Camada interna: NEOGEL, Processo extra: DUPLA COLAGEM, Miolo: CÁPSULA SIS, Aprovada pela CBF	Und	24	ME
11	Bola de Futevôlei, Peso: 450-470g, Diâmetro: 68,5-69,5cm, Gomos: 32, Laminado: MICRO POWER, Construção: ULTRA FUSION, Câmara: 6D, Sistema de forro: TERMOFIXO, Camada interna: EVACEL, Processo extra: DUPLA COLAGEM, Miolo: CÁPSULA SIS	Und	6	ME
12	Bola Oficial de Vôlei de Praia, Peso: 250-280g, Diâmetro: 66-68cm, Gomos: 12, Laminado: MICROFIBRA, Construção: TERMOTEC, Câmara: 6D, Sistema de forro: TERMOFIXO, Camada interna: NEOGEL, Processo extra: DUPLA COLAGEM, Miolo: CÁPSULA SIS	Und	6	ME

13	Bola Beach soccer Peso: 420-440g, Diâmetro: 68-70cm, Gomos: 8, Laminado: PU PRÓ, Construção: TERMOTEC, Câmara: 6D, Sistema de forro: TERMOFIXO, Camada interna: NEOGEL, DUPLA COLAGEM, Miolo: CÁPSULA SIS	Und	12	ME
14	Bola Oficial para a modalidade Handbeach, Material: Borracha Circunferência: 53 cm Pressão: 2 lbs Peso Aproximado: 300 g	Und	6	ME
15	Bomba com válvula em PVC, contendo mangueira flexível e 02 agulhas	Und	10	ME
16	Rede de vôlei com 2 faixas em algodão, tamanho Oficial 9,5 x 1,00m, 04 faixas em algodão e malha 10x10, fio 2mm tecido mmpp (seda), com porta antena, composição: 90% poliepropileno 10% algodão	Und	6	ME
17	Rede para modalidade Beach Soccer, Futebol de Areia, fio: 6mm, modelo: beachsoccer	Par	4	ME
18	Rede Profissional para volei de praia. Medidas: 1 m (altura) x 9,50 m (largura) Fio 2,0 em Polietileno (nylon) torcido Malha 10 x 10 cm, com corda guia para instalação e sapatilhas metálicas nas quatro pontas da rede Faixa	Und	6	ME
19	Rede Oficial de Futebol de Campo, em Fio de nylon, com 6mm de espessura e malha (10x10cm)	Par	6	ME
20	Rede Oficial (3,20 x 2,10)m para Futebol de Salão, em fio 6mm, com 2mm de espessura e malha (12x12)cm em Nylon.	Par	12	ME
21	Marcação de quadra de voleibol de praia COM FIXADORES, Medida: 8x16m, 100% Polietileno-PE (nylon), rolos de 8m x 6 cm de largura e fixadores de ferro tipo "L" galvanizado, fitas com ilhos de Latão nas cores: Vermelho com Branco e Azul com Branco	Und	4	ME
22	Marcação de arena de futebol de areia, em nylon, modelo: beach soccer	Und	3	ME
23	Bambolê em plástico resistente, com 80cm de diâmetro	Und	200	ME
24	Saco para guardar bolas, em lona, com capacidade para 10 bolas, medindo aproximadamente (1,20 x 0,80) cm	Und	8	ME
25	Cones para treinamento, Tam: pequeno (23 cm), em borracha	Und	49	ME
26	Cones para treinamento, Tam: médio (50cm), em borracha	Und	50	ME
27	Cones para treinamento, Tam: grande (1,00m) em borracha	Und	50	ME
28	Cones - pequenos em silicone	Und	50	ME
29	Cama elástica ou trampolim. Material Aço 1010/1020 e tela Sannet, confeccionado em tubo redondo aço 1010/1020, Pintura em epóxi, Pés aparafusado, acompanhando chave estrela para fixar os mesmos. Tela Sannet QR 3/2 costurada com linha de nylon a 30 alças de fita elástica, que garante o rebote, com reforço de fita militar de 50mm na parte superior contornando toda a tela.Sapatilhas em PVC, antiderrapante, Peso máximo suportado (kg) 120.	Und	6	ME
30	Bola para atividade - anti estouro, Tam único, suporte de 120 km, 75 cm	Und	6	ME
31	Escada de agilidade. Degraus em EVA, Fitas laterais em nylon. Com 9 degraus	Und	4	ME
32	Colchonete para abdominal, em Eva, com 10mm	Und	300	ME
33	Step, em material: Eva, dimensões: 60cmx28cmx10cm	Und	10	ME
34	Halter de Ferro,com 2 Kg	Par	5	ME
35	Bastão de Ginástica, Pvc, 1mt., com Carga 1kg.	Und	20	ME
36	Elástico Extensor de Braços e Pernas - Tamanho M	Und	5	ME
37	Caneleira, 2kgs	par	5	ME
38	SKATE - Detalhes técnicos: Faixa etária: Criança, Adulto, Cor: variadas, Formato: Retangular, Material: Madeira de nogueira, Nível de habilidade: Intermediário, Dimensões: Comprimento do deque: 29" a 33", Largura do deque: 7,25" a 8,50"	Und	25	ME
39	Kimono (Casaco + Calça). Cós em Velcro e Cordão. Composição em Algodão. Casaco Reforçado e amplo. Trama: Trançado. Gola com costuras Reforçadas. Lapela resistente e com ótima pegada.Tamanho P. Cor Branca	Conj	173	
40	Kimono (Casaco + Calça). Cós em Velcro e Cordão. Composição em Algodão. Casaco Reforçado e amplo. Trama: Trançado. Gola com costuras Reforçadas. Lapela resistente e com ótima pegada.Tamanho M. Cor Branca	Conj	15	ME
41	Kimono (Casaco + Calça). Cós em Velcro e Cordão. Composição em Algodão. Casaco Reforçado e amplo. Trama: Trançado. Gola com costuras Reforçadas. Lapela resistente e com ótima pegada.Tamanho G. Cor Branca	Conj	10	ME
42	Kit de tatames, composto por 9 placas de 40mm. Dimensões em cm (AxLxP): 1000x1000x40mm. Peso liq. aproximado do produto: 18,50 kg. Composição/Material/Tecido: EVA. Cor: azul e vermelho	Kit	3	ME
43	Camisa, estilo regata para CORRIDA DE RUA, malha Dry fit, com personalização colorida em sublimação digital (camiseta inteira),frente e costa. Tamanho M	Und	350	ME
44	Camisa, estilo regata para CORRIDA DE RUA, malha Dry fit, com personalização colorida em sublimação digital (camiseta inteira),frente e costa. Tamanho G	Und	150	ME
45	Camisa para EVENTOS, malha Dry fit, com personalização colorida em sublimação digital (camiseta inteira),frente e costa. Tamanhos M	Und	100	ME
46	Camisa para EVENTOS, malha Dry fit, com personalização colorida em sublimação digital (camiseta inteira),frente e costa. Tamanhos G	Und	150	ME
47	Camisa para EVENTOS, malha Dry fit, com personalização colorida em sublimação digital (camiseta inteira),frente e costa. Tamanhos GG	Und	50	ME
48	Troféu em metal, com arte personalizada, tam 80 cm	Und	20	ME
49	Troféu em metal, com arte personalizada, tam 60 cm	Und	20	ME

50	Troféu em metal, com arte personalizada, tam 40 cm	Und	20	ME
51	Tofeu personalizado, em acrilico recortado, com base em MDF, com arte personalizada - Tam 45cm	Und	100	ME
52	Tofeu personalizado, em acrilico recortado, com base em MDF, com arte personalizada - Tam 30cm	Und	100	ME
53	Trofeu personalizado, em acrilico recortado, com base em MDF, com arte personalizada - Tam 20cm	Und	100	ME
54	Medalhas em Metal Fundido, com fita personalizada, Dimensões: A: 7,7 cm, L: 7,0cm e peso: aproximado em 57g	Und	1000	ME
55	Medalha em resina, personalizada por evento, com impressão frente e verso, colorida	Und	3000	ME
56	Medalha personalizada, com brasão da Prefeitura de Cabedelo em alto relevo, medindo aproximadamente 40mm com no mínimo 80g, acabamento da superfície com banho prateado, aplicação de resina epóxi pigmentada no brasão, com fita de gorgorão vermelha, azul e branca.	Und	900	ME
57	Medalha personalizada, com brasão da Prefeitura de Cabedelo em alto relevo, medindo aproximadamente 60mm com no mínimo 95g, acabamento da superfície com banho dourado aplicação de resina epóxi pigmentada no brasão, com fita de gorgorão vermelha, azul e branca.	Und	900	ME
58	Padrão completo, composto (camisa 14, short 14 e meião 14) Confeccionado em malha Malha Dry, podendo em poliester. Cor: a definir, com personalização em sublimação digital (total),frente, costa e mangas.Tamanho: G Infantil. Modalidade Futsal - Categoria: SUB07	Und	1	ME
59	Padrão completo, composto (camisa 14, short 14 e meião 14) Confeccionado em malha Malha Dry, podendo em poliester. Cor: a definir, com personalização em sublimação digital (total),frente, costa e mangas. Tamanho: P Adulto. Modalidade Futsal - Categoria: SUB09	Und	1	ME
60	Padrão completo, composto (camisa 14, short 14 e meião 14) Confeccionado em malha Malha Dry, podendo em poliester. Cor: a definir, com personalização em sublimação digital (total),frente, costae mangas. Tamanho: P Adulto.Modalidade Futsal - Categoria: SUB 11	Und	1	ME
61	Padrão completo, composto (camisa 14, short 14 e meião 14) Confeccionado em malha Malha Dry, podendo em poliester. Cor: a definir, com personalização em sublimação digital (total),frente, costa e mangas. Tamanho: M Adulto. Modalidade Futsal - Categoria: SUB 13	Und	1	ME
62	Padrão completo, composto (camisa 14, short 14 e meião 14) Confeccionado em malha Malha Dry, podendo em poliester. Cor: a definir, com personalização em sublimação digital (total),frente, costa e mangas. Tamanho: M Adulto. Modalidade Futsal - Categoria: SUB 15	Und	1	ME
63	Padrão completo, composto (camisa 14, short 14 e meião 14) Confeccionado em malha Malha Dry, podendo em poliester. Cor: a definir, com personalização em sublimação digital (total),frente, costa e mangas.Tamanho: G Adulto. Modalidade Futsal - Categoria:ADULTO	Und	1	ME
64	Padrão completo, composto (camisa 12, short 12 e meião 12) (camisa, short e meião) Confeccionado em malha Malha Dry, podendo em poliester. Cor: a definir, com personalização em sublimação digital (total),frente, costa e mangas. Tamanho: M Adulto. Modalidade Voleibol - Categoria: 13 a 15 anos	Und	1	ME
65	Padrão completo, composto (camisa 12, short 12 e meião 12) (camisa, short e meião) Confeccionado em malha Malha Dry, podendo em poliester. Cor: a definir, com personalização em sublimação digital (total),frente, costa e mangas. Tamanho: G Adulto. Modalidade Voleibol, Masculino - Categoria: Adulto	Und	1	ME
66	Padrão completo, composto (camisa 14, short 14 e meião 14) (camisa, short e meião) Confeccionado em malha Malha Dry, podendo em poliester. Cor: a definir, com personalização em sublimação digital (total),frente, costa e mangas.Tamanho: M Adulto. Modalidade: Handebol - Masculino - Categoria: 13 a 15 anos	Und	1	ME
67	Padrão completo, composto (camisa 14, short 14 e meião 14) (camisa, short e meião) Confeccionado em malha Malha Dry, podendo em poliester. Cor: a definir, com personalização em sublimação digital (total),frente, costa e mangas. Tamanho: G Adulto. Modalidade: Handebol - Masculino - Categoria: Adulto	Und	1	ME
68	Padrão completo, composto (camisa 22, short 22 e meião 22) (camisa, short e meião) Confeccionado em malha Malha Dry, podendo em poliester. Cor: a definir, com personalização em sublimação digital (total),frente, costa e mangas. Tamanho: G Adulto. Modalidade: Futebol de Campo - Masculino - Categoria: Adulto	Und	1	ME
COTA DE 25% RESERVADA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
69	Kimono (Casaco + Calça). Cós em Velcro e Cordão. Composição em Algodão. Casaco Reforçado e amplo. Trama: Trançado. Gola com costuras Reforçadas. Lapela resistente e com ótima pegada.Tamanho P. Cor Branca	Conj	57	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

3.1.Os quantitativos dos materiais esportivos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base em critérios técnicos, operacionais e de planejamento, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação, considerando o período de execução de 12 (doze) meses, a abrangência das ações desenvolvidas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL e a estimativa de público beneficiado.

3.2.A estimativa contempla o atendimento das seguintes frentes de atuação:

- **Escolinhas desportivas**, com uso contínuo e regular dos materiais ao longo do ano;
- **Eventos comunitários apoiados**, realizados em diferentes bairros e espaços públicos;
- **Eventos oficiais promovidos pela SEJEL**, como festivais, competições e ações esportivas institucionais. Os quantitativos foram dimensionados para atender aproximadamente 13.340 (treze mil trezentas e quarenta) pessoas diretamente e 20.000 (vinte mil) pessoas indiretamente impactadas, distribuídas entre crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, considerando a rotatividade de participantes, a simultaneidade de atividades em diferentes unidades esportivas e a necessidade de disponibilidade permanente dos materiais.

3.3.Para a definição dos quantitativos, foram considerados:

- o **histórico recente de consumo**, comprovado por Atas de Registro de Preços dos exercícios de 2023 e 2024;
- o número de **unidades e espaços esportivos atendidos** (ginásios, quadras, campos, praças e áreas destinadas a esportes de praia);
- a **frequência e intensidade de uso** dos materiais, especialmente aqueles de alta circulação;
- a necessidade de **estoque operacional mínimo**, a fim de evitar descontinuidade das atividades;
- a aplicação de **taxa de reposição técnica**, compatível com a natureza dos itens, para suprir desgaste natural, perdas e extravios decorrentes do uso intensivo e da dinâmica dos eventos.

3.4.Os quantitativos previstos não representam ampliação injustificada da demanda, mas sim a adequação ao planejamento anual das atividades esportivas da SEJEL, garantindo a continuidade das ações, a economicidade da contratação e a adequada utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

4.0.DO PRAZO DO CONTRATO E SUA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

4.1.O prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período considerado suficiente para atender à execução das ações esportivas planejadas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL, compreendendo o funcionamento das escolinhas desportivas, o apoio a eventos comunitários e a realização de eventos oficiais.

4.2.A vigência contratual encontra-se compatível com a natureza do objeto, que envolve fornecimento contínuo de materiais esportivos, bem como com o planejamento anual das atividades da Secretaria, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4.3.O contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas, comprovada a vantajosidade para a Administração e observada a disponibilidade orçamentária, nos termos dos art. 104 a 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente formalizado.

5.0.JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.A presente contratação tem por finalidade atender às demandas permanentes da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL, no que se refere à execução das políticas públicas de esporte e lazer no âmbito municipal, abrangendo o funcionamento das escolinhas desportivas, o apoio a eventos comunitários e a realização de eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Administração Pública.

5.2.Os materiais esportivos objeto deste Termo de Referência constituem insumos essenciais e indispensáveis para o desenvolvimento das atividades esportivas regulares e eventuais sob responsabilidade da SEJEL. Tais materiais são utilizados de forma contínua em treinamentos, aulas, festivais, competições e ações de esporte e lazer realizadas em ginásios, quadras, campos, praças públicas e demais espaços esportivos do Município.

5.3.A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a execução das atividades finalísticas da Secretaria, podendo ocasionar a interrupção de escolinhas desportivas, a redução da capacidade de atendimento à comunidade e a inviabilização de eventos esportivos, com prejuízo ao interesse público e ao cumprimento dos objetivos institucionais da política municipal de esporte e lazer.

5.4.A necessidade da contratação está devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a demanda, analisou as alternativas de solução disponíveis no mercado e concluiu pela aquisição de materiais esportivos como a solução técnica e economicamente mais adequada, considerando o uso contínuo ao longo de 12 (doze) meses, a simultaneidade de ações em diferentes unidades esportivas e o público estimado de 13.340 pessoas atendidas diretamente e 20.000 pessoas impactadas indiretamente.

5.5.Os quantitativos previstos foram definidos com base no histórico recente de contratações, comprovado por Atas de Registro de Preços dos exercícios de 2023 e 2024, bem como na projeção das necessidades para o período anual, considerando o desgaste natural dos materiais, a necessidade de reposição técnica e a ampliação das ações esportivas promovidas pela SEJEL.

5.6.Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, visando garantir a continuidade das ações esportivas, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e a efetivação das políticas públicas de esporte e lazer, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

6.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.Requisitos técnicos

6.1.1.Os materiais esportivos deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, compatíveis com a prática esportiva a que se destinam.

6.1.2.Os itens deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando padrões usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis e recomendações das respectivas federações e confederações esportivas, quando couber.

6.1.3.Os materiais destinados à prática esportiva deverão possuir dimensões, pesos e características adequadas às modalidades e faixas etárias atendidas, assegurando segurança, desempenho e durabilidade.

6.1.4.Os materiais deverão apresentar resistência compatível com uso contínuo e intensivo, considerando a utilização em escolinhas desportivas, eventos comunitários e eventos oficiais promovidos pela SEJEL.

6.1.5.Os itens que demandem inflagem, montagem ou fixação deverão ser entregues com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, tais como válvulas, bombas, redes, cabos ou sistemas de fixação, quando aplicável.

6.1.6.Os materiais esportivos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

6.2.Requisitos legais

6.2.1.A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

6.2.2.A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, nos termos exigidos no edital do Pregão Eletrônico e na legislação vigente.

6.2.3.Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), responsabilizando-se o fornecedor pela substituição de itens defeituosos ou em desacordo com as especificações.

6.3.Requisitos temporais

6.3.1.O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital, podendo ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a programação das ações esportivas.

6.3.2.O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6.4.Requisitos especiais

6.4.1.Os materiais deverão ser adequados ao uso em ambientes internos e externos, incluindo ginásios, quadras descobertas, campos, praças públicas e áreas destinadas a esportes de praia.

6.4.2.Os itens deverão permitir facilidade de transporte, montagem, desmontagem e armazenamento, considerando a logística de eventos e a rotatividade de uso entre diferentes unidades esportivas.

6.4.3.O fornecedor deverá garantir a substituição imediata de materiais entregues com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a Administração.

6.5.Requisitos de sustentabilidade

6.5.1.Sempre que possível, os materiais fornecidos deverão ser produzidos com materiais duráveis e de menor impacto ambiental, priorizando maior vida útil e redução de descarte precoce.

6.5.2.As embalagens utilizadas deverão ser adequadas, recicláveis ou reutilizáveis, de modo a minimizar impactos ambientais e facilitar o descarte correto após o recebimento.

6.5.3.O fornecedor deverá observar práticas de responsabilidade ambiental, em consonância com a legislação ambiental vigente.

7.0.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1.A solução proposta consiste na aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL, compreendendo o funcionamento das escolinhas desportivas, o apoio a eventos comunitários e a realização de eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Administração Pública.

7.2.A descrição da solução considera o ciclo de vida completo do objeto, abrangendo as fases de aquisição, recebimento, utilização, manutenção, reposição e descarte, conforme detalhado a seguir:

a) Aquisição

Os materiais esportivos serão adquiridos junto a fornecedores do mercado, por meio de Pregão Eletrônico, por se tratarem de bens comuns, com especificações técnicas padronizadas e ampla oferta, permitindo competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a

Administração.

b) Recebimento

Os materiais serão recebidos de forma provisória e definitiva, mediante verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, assegurando que os itens entregues atendam aos requisitos técnicos, de qualidade e segurança exigidos.

c) Utilização

Após o recebimento definitivo, os materiais serão utilizados de forma contínua e intensiva, ao longo de 12 (doze) meses, em atividades esportivas regulares e eventuais, distribuídas entre diferentes unidades e espaços esportivos do Município. O uso contempla múltiplas modalidades, faixas etárias e públicos, considerando a simultaneidade de ações e a rotatividade de participantes.

d) Manutenção

Os materiais esportivos não demandam manutenção especializada, sendo necessários apenas cuidados rotineiros, tais como limpeza, armazenamento adequado e inspeções periódicas, a cargo da equipe responsável, visando preservar sua funcionalidade e prolongar sua vida útil.

e) Reposição

Considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, a dinâmica dos eventos e o risco de extravio, a solução prevê a reposição técnica dos materiais, conforme taxas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e na justificativa dos quantitativos, de modo a garantir a continuidade das atividades e evitar desabastecimento durante a vigência contratual.

f) Descarte

Ao final de sua vida útil, os materiais esportivos inservíveis serão descartados de forma ambientalmente adequada, observando-se as normas ambientais vigentes, priorizando-se, sempre que possível, a reciclagem ou destinação correta dos resíduos, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Administração.

7.3.Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, eficiente e sustentável ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, atendendo às necessidades institucionais da SEJEL e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

8.0.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.Prazo de entrega

8.1.1.0 fornecimento dos materiais esportivos deverá ocorrer **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente, emitido pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL.

8.2.Forma de entrega

8.2.1.A entrega dos materiais poderá ser realizada de forma única ou parcelada, de acordo com a necessidade da Administração e o cronograma das atividades esportivas, podendo ocorrer em uma ou mais remessas, a critério da SEJEL, durante a vigência do contrato. A entrega parcelada justifica-se pela diversidade de materiais, pela logística de armazenamento e pela necessidade de atendimento gradual às escolinhas desportivas e eventos programados.

8.3.Local de entrega e recebimento

8.3.1.Os materiais deverão ser entregues no **na sede da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL**, localizada a Rua Solon de Lucena, s/n, Ponta de Matos, Cabedelo/PB informado na Ordem de Fornecimento.

8.4.Horário de entrega e recebimento

8.4.1.As entregas deverão ocorrer em **dias úteis**, no horário compreendido entre **08h00 e 14h00**, ou em outro horário previamente autorizado pela Administração, devendo ser previamente agendadas junto ao setor responsável.

8.5.Condições de recebimento

8.5.1.O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, no ato da entrega, para verificação inicial da conformidade dos materiais;
- **Recebimento definitivo**, após a conferência da quantidade, qualidade e adequação às especificações deste Termo de Referência, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório.

Materiais entregues em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas deverão ser **substituídos pelo fornecedor**, às suas expensas, no prazo a ser fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.0.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1.Gestor do contrato

9.1.1.A gestão do contrato será exercida por **servidor designado pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer – SEJEL**, por meio de Portaria específica, ao qual competirá:

- a) acompanhar e supervisionar a execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas;
- b) atuar como ponto de contato entre a Administração e a contratada;
- c) adotar as providências necessárias para o regular andamento do contrato;
- d) solicitar, quando necessário, a aplicação de penalidades ou a instauração de procedimentos administrativos;
- e) propor prorrogações, ajustes ou alterações contratuais, devidamente justificadas, quando cabíveis;
- f) registrar ocorrências relevantes nos autos do processo administrativo.

9.2.Fiscal do contrato

9.2.1.A fiscalização do contrato será exercida por **servidor designado pela SEJEL**, também por meio de Portaria, ao qual caberá:

- a) acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações deste Termo de Referência;
- b) realizar o **recebimento provisório e definitivo** dos materiais, conforme previsto neste instrumento;
- c) registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando eventuais irregularidades;
- d) comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências além de sua competência;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
- f) atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após a verificação da regular execução do objeto.

9.3.Apoio técnico e institucional

9.3.1.O gestor e o fiscal do contrato serão **auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração**, sempre que necessário, com o objetivo de dirimir dúvidas, prevenir riscos e assegurar a correta execução contratual.

9.4.Responsabilidades da contratada

9.4.1.A contratada deverá manter **preposto formalmente indicado**, aceito pela Administração, durante toda a execução do contrato, para representá-la e facilitar a comunicação com o gestor e o fiscal designados.

9.4.2.A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada** pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

10.0.RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1.Obrigações da CONTRATADA

10.1.1.Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável:

- a) fornecer os materiais esportivos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- b) entregar os materiais **novos, sem uso**, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal;
- c) cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, assumindo total responsabilidade por atrasos injustificados;
- d) substituir, às suas expensas, os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou vícios de fabricação, no prazo determinado pela Administração;
- e) garantir os materiais fornecidos pelo prazo mínimo estabelecido, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, as **condições de habilitação e qualificação** exigidas no processo licitatório;
- g) responsabilizar-se por todos os **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários** decorrentes da execução do contrato;
- h) manter **preposto** aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual;
- i) atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal do contrato, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias;
- j) responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

10.2.Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1.Constituem obrigações da contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados;
- b) proporcionar à contratada as condições necessárias para a execução do objeto, incluindo o acesso aos locais de entrega e recebimento;
- c) receber os materiais fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições pactuados, após o regular

recebimento do objeto;

e) comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato;

f) aplicar as penalidades previstas, quando cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;

g) prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento da execução contratual.

11.0.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1.Critérios de medição e recebimento do objeto

11.1.1.O recebimento dos materiais esportivos será realizado em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, no ato da entrega, para verificação inicial da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;

b) **Recebimento definitivo**, após a conferência da quantidade, qualidade e adequação dos materiais às especificações técnicas e contratuais, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório.

11.1.2.Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta da contratada, devendo ser substituídos às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.1.3.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, solidez e segurança dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2.Critérios de pagamento

11.2.1.O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais e a devida atestação da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

11.2.2.O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, ou outra que venha a substituí-la.

11.2.3.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

11.2.4.Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido na legislação vigente.

11.2.5.Na hipótese de erro na apresentação da nota fiscal ou de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

11.2.6.Sobre o valor a ser pago incidirão as retenções tributárias previstas em lei, quando aplicáveis.

12.0.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1.Modalidade de licitação

12.1.1.A presente contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, nos termos do **art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **aquisição de bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

12.2.Critério de julgamento

12.2.1.O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos técnicos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

12.3.Modo de disputa

12.3.1.O modo de disputa será **aberto**, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, nos termos da legislação vigente, em razão da ampla competitividade existente no mercado fornecedor de materiais esportivos.

12.4.Orçamento estimado

12.4.1.O orçamento estimado da contratação **não será sigiloso**, sendo **amplamente divulgado** como parte integrante do edital e dos autos do processo administrativo, nos termos do art. 23 e do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.Sistema de Registro de Preços

12.5.1.A licitação **não será realizada pelo Sistema de Registro de Preços**, uma vez que os quantitativos estão previamente definidos e vinculados ao planejamento anual das atividades esportivas da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer – SEJEL.

12.6.Participação de consórcio

12.6.1.Não será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, tendo em vista que se trata de fornecimento comum, de baixa complexidade técnica e ampla

oferta no mercado, sendo plenamente executável por empresas individuais, o que não restringe a competitividade e atende ao interesse público.

12.7.Apresentação de amostras

12.7.1.Não será exigida a apresentação de amostras no presente procedimento licitatório.

12.8.Requisitos de habilitação

12.8.1.Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, conforme previsto no edital:

12.9.Qualificação jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com comprovação dos poderes de representação;
- b) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.

12.10.Regularidade fiscal e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.11.Qualificação econômico-financeira

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.12.Qualificação técnica

- a) apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

13.0.ESTIMATIVA DE VALOR E MEMÓRIA DE CÁLCULO

13.1.A estimativa do valor da contratação foi apurada pelo Setor de Compras e Licitações, órgão competente para a realização de pesquisas de preços e definição do valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2.Conforme Mapa Comparativo de Preços e Orçamento Estimado / Valor de Referência elaborados pelo Setor de Compras, os preços unitários apurados para os materiais esportivos resultaram no valor global estimado da contratação equivalente a R\$ 437.385,75 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), considerando todos os itens e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

13.3.Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo em relação aos licitantes, sendo disponibilizado apenas após o encerramento da fase de lances do Pregão Eletrônico, com a finalidade de preservar a competitividade do certame e ampliar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.4.Dessa forma, o valor estimado da contratação reflete preços compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, servindo de parâmetro adequado para a formalização da contratação direta decorrente de procedimento licitatório fracassado

14.0.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEJUL
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	04 122 0003 2019 MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
ELEMENTO/FONTE DE RECURSO	3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO	RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

15.0.DO REAJUSTE

15.1.Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis durante o prazo inicial de vigência do contrato**, correspondente a **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no **art. 134 da Lei nº 14.133/2021**.

15.2.Na hipótese de **prorrogação contratual**, o reajuste de preços poderá ser concedido, desde que observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contado a partir da data do orçamento estimado ou da data da proposta vencedora, conforme previsto na legislação vigente, e desde que comprovada a variação efetiva dos custos.

15.3.O reajuste, quando aplicável, será calculado com base na variação do **Índice Nacional de**

Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, observando-se os critérios e limites legais.

15.4.A concessão de reajuste dependerá de **solicitação formal da contratada**, devidamente instruída com os elementos comprobatórios pertinentes, e estará condicionada à **vantajosidade para a Administração**, à disponibilidade orçamentária e à prévia autorização da autoridade competente.

16.0.DAS PENALIDADES

16.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a inexecução do objeto contratado, sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I - Advertência, quando o descumprimento for de menor gravidade e não acarretar prejuízo significativo à Administração;

II - Multa, a ser aplicada nos casos de atraso injustificado na entrega ou de inexecução parcial do objeto, em percentual a ser definido no instrumento contratual, incidente sobre o valor do item ou do contrato, conforme o caso;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo legal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de infrações graves;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, quando configuradas condutas que comprometam a idoneidade da Contratada.

16.3.A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, levando-se em consideração a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

16.4.As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

Setor de Planejamento

Responsável pela elaboração do TR

Nome: Thaís Abreu Moreira

CPF: 021.182.944-76

Cargo: Secretária Executiva

Matrícula: 07.469-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, para atender às necessidades de treinamento e competição das equipes municipais de categorias, de diversas modalidades esportivas.

PROponente:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Bola Oficial de Futsal, tamanho mirim (sub-09), Peso: 250-280g, Gomos: 8, Circunferência: 49 - 52cm, Laminado: PU, Construção: TERMOTEC, Câmara: 6D, Sistema de forro: TERMOFIXO, Camada interna: NEOGEL, Processo extra: DUPLA COLAGEM, Miolo: CÁPSULA SIS, Selo: CBFS		Und	12		
2	Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub-11), Peso: 300-330g, Gomos: 8, Circunferência: 52-55 cm, Laminado: PU, Construção: TERMOTEC, Câmara: 6D, Sistema de forro: TERMOFIXO, Camada interna: NEOGEL, Processo extra: DUPLA COLAGEM, Miolo: CÁPSULA SIS, Selo: CBFS		Und	12		
3	Bola Oficial de Futsal, tamanho Juvenil (sub-13), Peso: 350-380g, Gomos: 8, Circunferência: 55-58 cm, Laminado: PU, Construção: TERMOTEC, Câmara: 6D, Sistema de forro: TERMOFIXO, Camada interna: NEOGEL, Processo extra: DUPLA COLAGEM, Miolo: CÁPSULA SIS, Selo: CBFS		Und	12		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 251110PE00001

CONTRATO N°:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Secretário de Esporte, Juventude e Lazer Mauricio Vicente dos Santos, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Enivaldo Figueiredo de Miranda, 242 - Ponta de Matos - Cabedelo - PB, CPF n° 826.849.104-30, Carteira de Identidade n° 14.88252 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de materiais esportivos destinados à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, para atender às necessidades de treinamento e competição das equipes municipais de categorias, de diversas modalidades esportivas, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEJUL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 0003 2019 MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO

3390.32 99 15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Nota de Empenho:

a - Entrega: 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente, emitido pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

f - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;

b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.